



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2020 DO PROCESSO 075/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E PELA EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF n.º 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetitinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 031/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, referente ao período de 06/10/2023 a 06/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 109.192,44 (cento e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), com valor mensal de R\$ 9.099,37 (nove mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), reajustado de acordo com o índice do IPCA no percentual de 4,608220% no período de setembro de 2022 a agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária:

CONTA CONTÁBIL: 02.12.04.124.003.2.0074.3.3.90.35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirapetitinga, em 06 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA
Prefeito Municipal
Contratante

PLANEJAR CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS :

Testemunhas

Testemunhas:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2022
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 8.698,52 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04608220
Valor percentual correspondente	4.608220 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.099,37 (REAL)